



Exm^a. Sra.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba

Prefeita Municipal

Prezada Senhora,

Levamos ao vosso conhecimento a necessidade de aquisição por dispensa de licitação de kit de higiene pessoal para distribuição de forma gratuita com a população do município de Cortês/PE, nos termos do Art 75, inciso II da Lei 14.133/21, Decreto nº 11.871/23 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Esclarecemos que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para serviços, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.

Considerando que a higiene pessoal é essencial para prevenir doenças e manter a saúde. A distribuição produtos de higiene pessoal ajuda a reduzir a propagação de doenças infecciosas, como gripes, resfriados e infecções gastrointestinais, especialmente em comunidades onde o acesso a itens básicos de higiene é limitado.

Considerando que ter acesso a itens básicos de higiene pessoa ajuda a preservar a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade. Isso contribui para melhorar sua autoestima e bem-estar emocional.

Considerando que ao garantir que a todos tenham acesso a itens de higiene pessoal, independentemente de sua situação financeira, a prefeitura promove a inclusão social, reduzindo as disparidades entre diferentes grupos socioeconômicos.

Considerando que a falta de acesso a itens de higiene pessoal pode afetar a participação na educação e no mercado de trabalho. Ao fornecer esses produtos, a prefeitura ajuda a garantir que as crianças possam frequentar a escola regularmente e que os adultos possam comparecer ao trabalho sem preocupações com a sua higiene pessoal.

Em resumo, a distribuição dos produtos de higiene pessoal pela prefeitura é uma medida importante para promover a saúde, dignidade e inclusão social das pessoas, principalmente das que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Vale ressaltar que para qualquer contratação ou aquisição pela Administração Pública é necessária ser precedida de licitação e para o processo aqui solicitado é indispensável Documento de Formalização

de Demanda – DFD, Termo de Referência (TR) e as Cotações de Preços onde se afere o valor médio de mercado.

Cortês-PE, 11 de março de 2024.


Secretária Municipal de Administração
Magali Borba Oliveira Lima
Gestora

